



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 25, "CAPUT".

DATA: 14.04.2014 INÍCIO: 16.04.2014 TÉRMINO: 15.04.2015

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



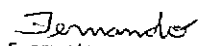
MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 040/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora Depto. Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>67134</u>
Em <u>21</u> <u>maço</u> de <u>14</u>
 Funcionário

DATA: 12/03/2014.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), compostos pelos valores unitários, conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Relação de exames a serem contratados (anexo Ofício nº 040/2014)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP / PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60
11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00

Carla



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

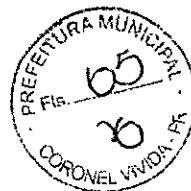


20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA) 20,55	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52

foralivre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 681/2014

Coronel Vivida, 21 de março de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

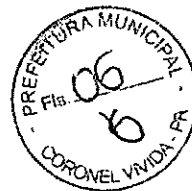
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	240,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
1	2	180,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
1	3	780,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
1	4	780,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CAVUM	9,10	7.098,00
1	5	60,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MANDIBULA	11,08	664,80
1	6	180,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
1	7	360,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
1	8	324,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
1	9	240,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
1	10	420,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	480,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
1	12	180,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
1	13	900,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
1	14	360,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
1	15	480,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
1	16	360,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
1	17	240,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
1	18	480,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
1	19	600,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
1	20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	10,28	1.850,40
1	21	540,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA- FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
1	22	600,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	360,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
1	24	3.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
1	25	240,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
1	26	60,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
1	27	480,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
1	28	480,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
1	29	240,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
1	30	1.320,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
1	31	360,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
1	32	600,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
1	33	600,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
1	34	240,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

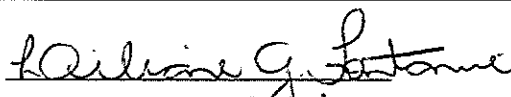


TOTAL GERAL ESTIMADO

360.431,52

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	2	00	2	339039501000	303	12152
				0	9			7			


LILIANE GUARATINI FONTANIVE
Diretor Dpto Saude
D 5078 de 02/01/2013
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 238/2014

PROTOCOLO Nº. 67/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.03.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 040/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 57/2014

PROTOCOLO Nº. 67/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.04.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 160/2014

Protocolo interno nº 67/2014

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "Caput".

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

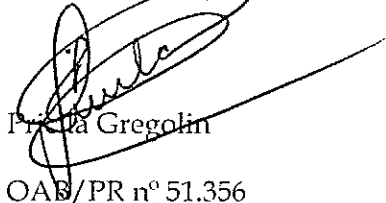
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

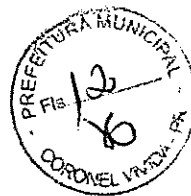
É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 55/2014

PROTOCOLO Nº. 67/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 09.04.2014

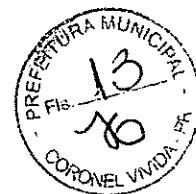
Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. XX/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, representado pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, e de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60



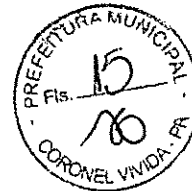
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAIO X ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	DE	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							360.431,52

1.3 Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da empresa credenciada.

1.4 Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.5 Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve ser localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3 - DO ACESSO

3.1 O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo da Prefeitura, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.1 e 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexistência de licitação com a empresa credenciada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1, objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2 - O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

6.5 O contratado não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2014.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

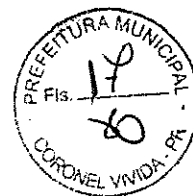
ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Coronel Vivida:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das suas respectivas alterações, caso existam, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- e) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- f) Certidão negativa com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (MODELO ANEXO II);
- j) Cópia do RG e CPF do responsável técnico da empresa;
- k) Certificado de qualificação profissional em auxiliar de câmara escura;
- l) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;
- m) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996;
- n) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- o) Alvará de licença sanitária;
- p) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER;
- q) Cadastro no CNES da empresa participante;
- r) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 até xx de xxxx de 2015.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2 Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

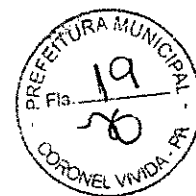
12.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.2 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

13.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1 Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de contrato.

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos termos do edital de Chamamento Público nº. XX/2014 de XX de XXXX de 2014.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº xx/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

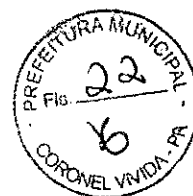
Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2014, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60
11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2014

CREDENCIAMENTO Nº. XX/2014

INEXIGIBILIDADE xx/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº. XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

Item, qtde. estimada, descrição, valor unitário, valor total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizados no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 até xx de xxxx de 2015.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio das dotações orçamentarias abaixo indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº xx/2014, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem às partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. de Saúde
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 161/2014

Protocolo Interno n. 67/2014

OBJETO: : Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.25, "Caput".

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 292/2014

PROTOCOLO Nº. 67/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 09.04.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

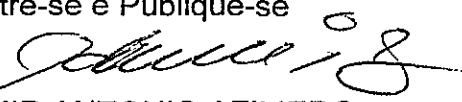
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua dos Rios, 1012 - Bairro Vila Santa
Pato Branco - PR - CEP: 81.500-000
Fone: (41) 3212-2111
E-mail: consorcio@redesudoeste.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 140, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensoIDBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e a repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e a outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte decoreamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	15.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: passivo pessoal em geral, dívidas locomoção, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impeço consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

- Organizar o orçamento e a conta contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por conta repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fidejussória a aplicação de recursos que execução orçamentária na fase modal de aplicação definitiva, considerando-se aqui como despesa pessoal;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e bens colocados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais acrescidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensal previsto pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, sob o rubrica de autorização a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, a partir da publicação da lei de autorização, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

O não cumprimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, sob o rubrica de autorização a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, a partir da publicação da lei de autorização, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista do Caroba	3.828	R\$ 3.010,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.783	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,69
Capanema	18.182	R\$ 14.343,79
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,63
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.523	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,67
Dois Vizinhos	36.385	R\$ 28.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.915,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.823	R\$ 3.806,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	6.902	R\$ 5.462,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,59
Mariópolis	6.229	R\$ 4.915,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	6.218	R\$ 4.922,72
Nova Prata do Iguaçu	10.898	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,20
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	4.822	R\$ 3.806,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	6.843	R\$ 5.407,97
Realeza	18.832	R\$ 14.876,28
Renascença	6.889	R\$ 5.421,51
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,93
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.887,92
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.168	R\$ 2.509,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.778	R\$ 5.352,25
Total	612.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao duto das senhores cedidas, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, e receber os recursos da União para o custeio a que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da BESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da BESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:
A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

CLÁUSULA SEXTA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paiva
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Volpi

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. APOIO DE RELIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA -
BANU 192

EDITAL 01/2013
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Amã Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para apresentação, de acordo com Resolução 20/2012 Conspar, a

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Assinatura: _____
Cargo: _____
Candidato

1º - Alexandre Aparecido de Ramos
12º - Lúcia Vieira
Legenda:
C - classificado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, nos termos do Regulamento do Conselho Regional de Medicina do Paraná, para fins de inscrição em lista de profissionais para prestação de serviços de urgência em unidades de saúde, no âmbito do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leite Marcondes Geronzi	Presidente	031.437.799-37	7.403.644-8
Irinei Dalmir Pires	Membro	020.788.000-03	5.507.558-6
Cláudio de Fátima Mota	Membro	01.218.729-20	9.110.981-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou de documentação apresentada, outros membros da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou de documentação apresentada, outros membros da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou de documentação apresentada, outros membros da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou de documentação apresentada, outros membros da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou de documentação apresentada, outros membros da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné, do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1704/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FARMACIA DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.190-18, para desenvolver a função de Farmacêutico, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.169.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod9756-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9756-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

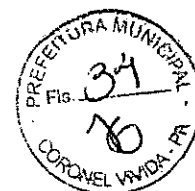
Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9756-9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, representado pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, e de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00

962



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52

1.3 Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da empresa credenciada.

1.4 Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.5 Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve ser localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3 - DO ACESSO

3.1 O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

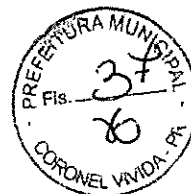
4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo da Prefeitura, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.1 e 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexistência de licitação com a empresa credenciada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1, objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2 - O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

6.5 O contratado não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Coronel Vivida:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das suas respectivas alterações, caso existam, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- e) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- f) Certidão negativa com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (MODELO ANEXO II);
- j) Cópia do RG e CPF do responsável técnico da empresa;
- k) Certificado de qualificação profissional em auxiliar de câmara escura;
- l) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;
- m) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996;
- n) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- o) Alvará de licença sanitária;
- p) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER;
- q) Cadastro no CNES da empresa participante;
- r) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2014 até 15 de abril de 2015.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2 Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.2 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

13.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1 Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de contrato.

15 - DO FORO

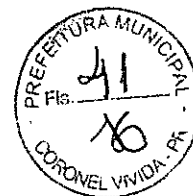
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

✓ O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos termos do edital de Chamamento Público nº. 03/2014 de 14 de abril de 2014.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

✓

Assinatura do requerente
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 03/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG


9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2014, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12
9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60
11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2014

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2014

INEXIGIBILIDADE xx/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº. 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

Item, qtde. estimada, descrição, valor unitário, valor total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

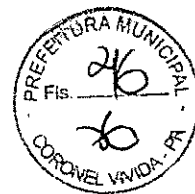
A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizados no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 até 15 de abril de 2015.

- ✓ Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio das dotações orçamentarias abaixo indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- ✓ Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº 03/2014, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem às partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. de Saúde
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

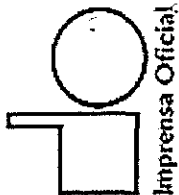


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

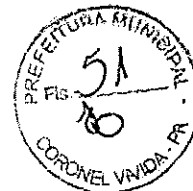
O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **33536/2014**

Título Publicação aviso de chamamento para credenciamento 03/2014 exames radiológicos

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 14/04/2014 11:37

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 CORONEL VIVIDA

 Licitação - CIS

 4. Publicação DOE Credenciamento nº 03-2014 exames radiologicos.pdf
122,52 KB

Data de publicação

15/04/2014 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

14/04/14
11:48



Nº da Edição do Diário:
9187

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	14/04/14 11:36
 Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	14/04/14 11:37
 Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	14/04/14 11:37
 Triagem Realizada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	14/04/14 11:48
 15/04/2014 Faturada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	14/04/14 11:48

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 213

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.075 de 23 de janeiro de 2009. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Jhonathan Christian Steffens
2º	Bruno Alessandro Farina
3º	Eduardo Basagallo
4º	Gustavo Povosen
5º	Felipe Azei
6º	Franciele Rodrigues
7º	Milena Darot
8º	Leonardo Mathews S. Silva
9º	Felipe Darlan Gonatto
10º	Luz Felipe Eickner
11º	Matheus Flavio Salgado Palacios
12º	Luz Henrique M. Buan Da Silva
13º	Fabio Renan Da Luz Dos
14º	Evelyn Taina Alves
15º	Felipe Chito
16º	Ana Carolina Diedrich
17º	Victor Matheus Da Luz Bohn
18º	Aline Savicki
19º	Lucas Matheus Wolff Costa
20º	Alexsandra Motta Da Silva
21º	Karla Eliete Da Rocha
22º	João Vitor Rossini
23º	Pedro Henrique Prestes
24º	Evelyn Diana Gulari
25º	Gabriel Felipe Ciochetti
26º	Katiane Gima
27º	Cassiana Parosito
28º	Julia Carolina De Silva
29º	Ray De Al. Dos Passos
30º	Dalmo Francisco Micakski
31º	Gustavo Camargo Bianchi
32º	Weingthon Bruno Guntzel
33º	Gislaine Squiera
34º	Bruna Lemes Da Silva
35º	Marcelo Henrique Fogaça
36º	Maísele Clema Alves Cordeiro
37º	João Paulo Marcon
38º	Daniela Zolzi
39º	Paula Fernanda Silveira Bologn
40º	Monica Maria De Campos
41º	Famanda Zancanaro
42º	Cleison Forstelski
43º	Jane Peroni Dos Santos
44º	Lucas Eduardo Davião Dos Santos
45º	Wenycius Dias Cardoso
46º	Thiago Bragança Pereira Borna
47º	Thais Love
48º	Andriely De Moraes Perin
49º	Caroline Bez Goro
50º	João Vitor Webber De Matos
51º	Maria Gracie
52º	Matheus Henrique Schmidt
53º	Gabriel Anacleto Rastino

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCAR para o Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Carumuru nº 271, para assumirem as vagas que lhe são conferidas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Jhonathan Christian Steffens
2º	Bruno Alessandro Farina
3º	Eduardo Basagallo
4º	Gustavo Povosen
5º	Felipe Azei
6º	Franciele Rodrigues
7º	Milena Darot
8º	Leonardo Mathews S. Silva
9º	Felipe Darlan Gonatto
10º	Luz Felipe Eickner
11º	Matheus Flavio Salgado Palacios
12º	Luz Henrique M. Buan Da Silva
13º	Fabio Renan Da Luz Dos
14º	Evelyn Taina Alves
15º	Felipe Chito
16º	Ana Carolina Diedrich
17º	Victor Matheus Da Luz Bohn
18º	Aline Savicki
19º	Lucas Matheus Wolff Costa
20º	Alexsandra Motta Da Silva
21º	Karla Eliete Da Rocha
22º	João Vitor Rossini
23º	Pedro Henrique Prestes
24º	Evelyn Diana Gulari
25º	Gabriel Felipe Ciochetti
26º	Katiane Gima
27º	Cassiana Parosito
28º	Julia Carolina De Silva
29º	Ray De Al. Dos Passos
30º	Dalmo Francisco Micakski
31º	Gustavo Camargo Bianchi
32º	Weingthon Bruno Guntzel
33º	Gislaine Squiera
34º	Bruna Lemes Da Silva
35º	Marcelo Henrique Fogaça
36º	Rafaela Clara Alves Cordeiro
37º	João Paulo Marcon
38º	Kamila Daka Corte
39º	Amanda Stanislawski Reche
40º	Daniela Zolzi
41º	Paula Fernanda Silveira Bologn
42º	Monica Maria De Campos
43º	Famanda Zancanaro
44º	Cleison Forstelski
45º	Jane Peroni Dos Santos
46º	Lucas Eduardo Davião Dos Santos
47º	Wenycius Dias Cardoso
48º	Thiago Bragança Pereira Borna
49º	Thais Love
50º	Andriely De Moraes Perin
51º	Caroline Bez Goro
52º	João Vitor Webber De Matos
53º	Maria Gracie
54º	Matheus Henrique Schmidt
55º	Gabriel Anacleto Rastino

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	AUTORIA	CONTRATAÇÃO	DATA
213	JHONATHAN CHRISTIAN STEFFENS E OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVO	04/04/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariosudeste.com.br – Edição do dia 15 de abril de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autárquica nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 20 de abril de 2014, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 159, Km 633, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013;
- Destinação do Lucro Líquido do Exercício;
- Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2014;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Pato Branco, 10 de abril de 2014.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Edital N.º 013/2014

Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado Final do Teste Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, aberto pelo Edital 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as candidatas aprovadas no Teste Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, a partir de 10 de abril de 2014, até 20 de dezembro de 2014, aberto pelo Edital 001/2013, na seguinte classificação:

51 – Anelidia Riboli

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 051/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 67, inciso V da Lei Municipal nº. 1.240/90, de 04/10/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago a partir de 11/04/2014, o cargo de Procurador Municipal, em virtude da aposentadoria por idade concedida, pelo Regime Geral de Previdência Social do funcionário OLÍMPIO G. J. MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

DATA: 13/02/14

ABERTURA: 05/03/14

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a construção do prédio em alvenaria com área de 273,96m² para instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz – URS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente da Portaria nº 1.380/MS/PNS de 09/07/2013. Processo nº 08906.5330001/13-003. Programa de Requalificação de URS – PAC 2. Considerando que houve três empresas participantes e uma foi inabilitada e duas desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schlavini

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa HERCULAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 02.074.971/0001-01, estabelecida na Rua Itacolomi, 2640, Pato Branco – Pr, através do seu representante legal, a fim de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, desocupe o imóvel Lote nº 03 da quadra nº 825, por estar ocupando o mesmo de maneira irregular.

Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente NOTIFICAÇÃO, fica, desde logo, Vossa Senhoria NOTIFICADA de que poderão ser tomadas as medidas judiciais cabíveis, como a propositiva de ação de reintegração de posse. Pato Branco, 26 de março de 2014.

Osmar Braun Sobrinho

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAITANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ/MF 79.851.648/0001-21EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da CAITANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a realizarem-se na sede da Empresa na Rua Barão do Rio Branco, 339, Usina Industrial, na cidade de Pato Branco – PR, no dia 24 de Abril de 2014, às 08h30min em primeira convocação com 2/3 do capital votante. Não havendo quorum ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h00min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 2013;

b) Aprovação do Resultado do Exercício de 2013;

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a disposição na sede social, na Rua Barão do Rio Branco, 339 em Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de Março de 2014.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Douglas Cesário Cattani

Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudeste

DECRETO Nº 052/2014

SÚMULA: Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.

Considerando a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, para atender a população dos Bairros Santa Terezinha, Vila Operária, Vista Alegre, A.B. Nogueira, Camilira e Centro para dispor de maior comodidade e qualidade de atendimento de saúde nas proximidades de suas moradias; O município de Clevelândia, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 em seus artigos 5º letra 1 e 6º, e em conformidade com a Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, nos termos do Artigo 2º Inciso VII, da Lei nº 4.132 de 10/09/1962, dois lotes de terrenos contíguos, situados no quadro urbano desta cidade, com as seguintes características, divisas e confrontações:

Lote nº 11 da quadra 15 do loteamento Jardim Santa Terezinha, 3ª zona desta cidade tendo 17,35 metros de frente com a Rua Capitão Pedro Bello, Fundos com 17,35 metros confrontando com o lote nº 09. Ao lado direito com 40 metros divide com o lote nº 12, ao lado esquerdo com 40 metros divide com o lote nº 10 todos da mesma quadra, perfazendo uma área superficial de 694 m², devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 743.

Lote nº 10 da quadra 15 do loteamento Jardim Santa Terezinha 3ª zona desta cidade, tendo 18 metros de frente com a Rua Capitão Pedro Bello, Fundos, também com 18 metros divide com o lote nº 09, lado direito medindo 40 metros divide com o lote nº 11 e lado esquerdo com 40 metros divide com a Rua Santa Terezinha perfazendo uma área superficial de 720 m², devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 744.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto, destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal, a título de indenização ou parte desta, pela desapropriação dos lotes de terrenos retro descritos, descontando o total da indenização, os valores que porventura venham a ser apurados, referentes a débitos dos proprietários diante aos cofres municipais, com relação a impostos lançados em dívida ativa.

Artigo 4º - Fica declarada em caráter de urgência a presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 26 de maio de 1958.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.

Álvaro Felipe Valério

Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mazzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vívda, 14 de abril de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0578



DECRETO Nº. 5.482, de 11 de abril de 2014.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, Símbolo CC-1, SAMARA FERREIRA FREITAS, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 8.972.545-3 SSP/PR, a partir de 01(primeiro) de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de abril de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

COD29364

DECRETO Nº. 5.483 de 11 de abril de 2014.

Exonera, a pedido, funcionária sob regime jurídico Estatutário, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando o contrato mantido com a funcionária datado de 01/08/2011, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2673/14 de 01/04/2014, do Cargo Público de Agente Comunitária de Saúde, Vanusa Aparecida Rodrigues da Rosa Boldori, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº. 7.019.538-0, a partir de 01(primeiro) de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de abril de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

COD29365

DECRETO Nº. 5.461, de 24 de março de 2014.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidora do regime jurídico celetista e Exonera, a pedido, Profissional da Saúde, regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e,

Considerando o estabelecido no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2236/14 de 14/03/2014, do Cargo Público de Cirurgião Dentista, ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA DAL MOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 7.877.624-2 SSP/PR, a partir de 14(quatorze) de março de 2014.

Art. 2º. Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 433/14 de 29/01/2014, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 03/08/1998, com a ocupante de emprego público de Servente de Limpeza, IRENE HERMANN.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Regime Geral de Previdência RGPS-INSS, vige a partir de 04(quatro) de março de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração/rescisão, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de março de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

COD29366

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

DATA: 13/02/14 ABERTURA: 05/03/14 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a construção do prédio em alvenaria com área de 273,96m² para instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz – UBS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente da Portaria nº 1.380/MS/FNS de 09/07/2013. Processo nº 08906.5330001/13-003. Programa de Requalificação de UBS – PAC 2.

Considerando que houve três empresas participantes e uma foi inabilitada e duas desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

COD29367

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, s/ta a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão de Licitação.

COD29368



PREFEITURA

PORTARIA Nº 2351/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 329,70 = R\$ 659,40

Datas: 13, 14 e 15/04/2014.

Justificativa: Tratar de assuntos de interesse do município junto a COPEL, SEDU-PARANACIDADE, além de participar da distribuição dos profissionais do Programa Mais Médicos, com a consequente vinda do médico ao Município.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL - Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

COD29369

PORTARIA Nº 2352/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

Função: Assessor Jurídico

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 219,80 = R\$ 439,60

Datas: 13, 14 e 15/04/2014.

Justificativa: Tratar de assuntos de interesse do município junto a COPEL, SEDU-PARANACIDADE, além de participar da distribuição dos profissionais do Programa Mais Médicos, com a consequente vinda do médico ao Município.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL - Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

COD29370

de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços em bombas injetoras, serviços de injeção eletrônica, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 30/04/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cêu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Cêu Azul/PR, 11/04/2014, Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 33382/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2014 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Cêu Azul (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 30/04/2014 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cêu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Cêu Azul/PR, 14/04/2014, Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 33418/2014

CIDADE GAÚCHA**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014 - PMCG****PROCESSO N.º 035**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº. 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para contratação de uma empresa habilitada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Cidade Gaúcha - Pr, conforme contrato de Repasse 0402957-74, participe Ministério das Cidades/CAIXA e Município de Cidade Gaúcha - Pr, tudo nos termos do projeto técnico da obra, conforme descrição no anexo I do edital, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 05/05/2014 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 05/05/2014 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Cidade Gaúcha - Pr, conforme contrato de Repasse 0402957-74, participe Ministério das Cidades/CAIXA e Município de Cidade Gaúcha - Pr.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 022/2013, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - Pr; 14 de Abril de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

R\$ 264,00 - 33471/2014

CORBÉLIA**EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS****Nº 10/2014 DE 14.04.2014 - PMC**

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as condições a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e LC 123/2006, DF 3.555/00, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos e demais normas em vigor que regem a espécie - **Objeto:** Apresente Licitação tem por objeto a contratação de mão de obra para troca do telhado das Escolas Municipais, CMEI, SMEDe Parque de Máquinas, conforme especificações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro em anexos ao Edital originário e suas peças. **Regime de execução:** Menor Preço por lote - **Valor Máximo por lote:** Vide edital originário - **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias, vide Cff. - **Data de emissão do Edital:** 14.04.2014. **Protocolo dos envelopes,** até às 09H15 horas do dia 30.04.2014. **Sessão, Pública:** as 09H30 do mesmo dia. **VISITA TÉCNICA:** deve ser agendado de Segunda a Sexta Feira, parte da manhã das 08h00 as 11h30, junto ao Dpto. de Engenharia PMC, pelo fone 445 3242 1779, em até dia 25.04.2014. O Edital não será fornecido via fax, correio, o mesmo será retirado em "CD" junto ao Dpto de licitações

da PMC. . Quaisquer dúvidas decorrentes desta Licitação, poderão ser sanadas junto a C.P.L., na Sala de licitações, Predio da PMC, sito, Rua Amor Perfeito 1616, Centro, em horário de expediente, fone 45 3242 8810 - E-mail: cadastro@corbélia.pr.gov.br - Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da PMC, que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (art. 22 § 2º da Lei 8.666/93). - Corbélia Pr, 14.04.2014

IVANOR DAMIAO BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 216,00 - 33502/2014

CORONEL DOMINGOS SOARES**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014**

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, faz saber a todos quantos virem o presente AVISO, ou dele tiverem conhecimento, que abriu inscrição para processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os produtos serão destinados à alimentação escolar, conforme determina a Lei 11.947/2009 e a Resolução 38/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e conforme edital.

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2014 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2014 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: setor de licitações - Av. Araucária, n. 3120 - Cel. Domingos Soares - PR telefone (046) 3254-1166, e-mail licitapmeds@gmail.com.

R\$ 120,00 - 32678/2014

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**- PREGÃO 36/2014 - PRESENCIAL**

Objeto: fornecimento de materiais de consumo e equipamentos para o setor de saúde. Tipo: menor preço por item. Valor máximo de todo o certame: R\$ 19.910,00. Prazo de fornecimento: 30 dias após ordem de compra. Local de entrega: centro de saúde da cidade de Cel. Dom. Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 29 de abril de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 72,00 - 32696/2014

CORONEL VIVIDA
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2014.
Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 33536/2014

FAZENDA RIO GRANDE**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014****Processo Administrativo nº. 18367/2013****Tipo: Menor Preço - Por Lote**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Veículo, Equipamentos de Informática, Mobiliário, Ventilador, Brinquedos, Mochila, Vestuário, Calçados, Cobertor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de Abril de 2014. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 14 a 30 de Abril de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.
Luiz Rafael Lopes
Pregociro

R\$ 168,00 - 33650/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16 de abril de 2014.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

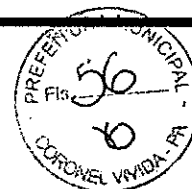
Coronel Vivida, 14 de Abril de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 15/04/14

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de abril de 2014 11:33
Para: raioxcoronel@yahoo.com.br
Cc: Liliane Guarrezi Fontanive Guarrezi Fontanive
Assunto: ref Edital Chamamento para Credenciamento 03/2014 exames radiológicos
Anexos: 2. Edital Credenciamento nº 03-2014 - exames radiológicos.doc



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital de Chamamento para credenciamento 03/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de abril de 2014 10:43
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03-2014 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES RADIOLÓGICOS
Anexos: 03. Edital - Mural Credenciamento nº. 03-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16 de abril de 2014.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 14 de Abril de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14 de 04, 14 a 16 de 04, 14


FUNCIONÁRIO